

**CONTRATO N° 021/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2022.**

QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO MAIOR - PI E FERMAQ COMERCIO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DE SEGURANÇA LTDA (CNPJ n° 09.124.558/0001-53), OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BOTAS PARA O SAAE DE CAMPO MAIOR.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO MAIOR - PI, inscrito no CNPJ n. 05.514.609/0001-00, como sede na Av. José Paulino, n. 389, Centro, CEP N° 64280-000, Campo Maior-PI, neste ato representado pelo seu Diretor, Sr. Wellington Francisco Lustosa Sena, portador do CPF n° 011.623.293-51, residente e domiciliado em Campo Maior-PI, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **FERMAQ COMERCIO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DE SEGURANÇA LTDA (CNPJ n° 09.124.558/0001-53)**, localizado Avenida Miguel Rosa, nº 5161, Bairro: Nossa Senhora das Graças, CEP: 64.018-550 Teresina-PI, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BOTAS PARA O SAAE DE CAMPO MAIOR**, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste contrato a prestação de serviço conforme especificações e quantidades em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	BOTINA P-41 ELÁSTICA BP SAFETY FLEX 11SFB48 CA43164	PAR	32	R\$ 60,00	R\$ 1.920,00
02	BOTINA P-39 ELÁSTICA PR 70B19-E-BP C A 35841	PAR	01	R\$ 116,74	R\$ 116,74
TOTAL: R\$ 2.036,74 (dois mil e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos)					

1.2. O serviço descrito na tabela acima será realizado mediante necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Para viabilizar o objeto discriminado na cláusula anterior a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 2.036,74 (dois mil e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos).

2.1. Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao início do curso, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO e notas de recebimento.

2.2. O serviço será adquirido conforme necessidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI, mediante apresentação da Ordem de Serviço, sendo realizado no período de vigência deste contrato.

2.3. O pagamento será de acordo com a necessidade mensal desta autarquia

CLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATANTE é reservada o direito de acompanhar e fiscalizar a entrega do serviço através de seus representantes, consoante o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para a execução do presente Contrato correrão à conta: UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.15.01; ELEMENTO DE DESPESA: 40.90.52; FONTE DE RECURSOS: 55-SAAE; **Dotação orçamentária existente.**

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará contados da data da assinatura até 31/12/2022.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido na forma dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, nos casos:

I - Administrativamente, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- c) Lentidão no seu cumprimento, levando o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI, a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) Atraso injustificado no início das obras, serviços ou fornecimentos;

- e) A paralisação das obras, dos serviços ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI;
- f) A Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do licitante contratado a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação do licitante contratado, não admitido previamente pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI;
- g) Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;
- i) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI ponham em risco a perfeita execução das obras e serviços;
- j) Dissolução da sociedade contratada;
- l) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, a juízo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI, prejudique a execução do Contrato;
- m) Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;
- n) Supressão de obras e serviços que acarretem modificações do valor inicial do Contrato além do limite imposto ao contratado;
- o) Suspensão de sua execução, por ordem escrita do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- p) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

- q) Não liberação, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI, de área ou local para execução dos serviços, nos prazos contratuais, assegurado ao licitante contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- r) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato.
- s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

II - Amigavelmente pelas partes.

III - Judicialmente.

6.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

6.3. No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, prevista nas letras “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q”, do inciso “I” do 14.2, sem que haja culpa do licitante contratado, este será resarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovado, tendo ainda direito a:

I - Devolução da garantia prestada;

II - Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;

III – Pagamento do custo da desmobilização

6.4. A rescisão administrativa elencadas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h” “i”, “j”, “k” “l” e “q”, poderá acarretar as seguintes consequências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas:

I - assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI;

II - ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessário à sua continuidade, a serem devolvidos ou resarcidos posteriormente, mediante avaliação na forma do inciso V do Art. 58, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

III - execução de garantia contratual, para ressarcimento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI, dos valores das multas e indenizações a ela devida;

IV - retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI .

6.5. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do subitem anterior fica a critério do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI, que poderá dar continuidade às obras, serviços e fornecimento por execução direta ou indireta.

6.6. O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução das obras, serviços e fornecimento, sem prévia e expressa autorização do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI.

6.7. Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

6.8. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. Independente das sanções administrativas, civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as seguintes multas:

6.9.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de convocação, acarretará multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato.

6.9.2 A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplência, às seguintes multas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

6.9.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor do fornecimento atrasado, até 30 (trinta) dias; e

6.9.2.2. 10% (dez por cento) sobre os valores dos fornecimentos contratados e rescisão do contrato, a critério da contratante, em caso de atrasos superiores a 30 (trinta) dias;

6.9.2.3. Nos casos de inadimplência, a contratada será suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, o seu direito de licitar e contratar com Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI.

6.9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida ampla defesa, as seguintes penalidades:

I – multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em receber a Nota de Empenho;

II – suspensão do direito de licitar com a CONTRATANTE pelo prazo de 01 (um) ano;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

7.2 Nos casos de inadimplência, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, serão aplicadas as seguintes multas:

I - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor do serviço, aplicável até 30 (trinta) dias;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, com a rescisão do Contrato, esta última a critério da CONTRATANTE, em caso de atrasos superiores a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

8.1. Este instrumento, observadas as devidas justificativas, somente poderá ser alterado unilateralmente pela Contratante ou por acordo das partes, nos termos do Artigo 65, da Lei nº 8.666/1993, incisos I e II, Lei nº 8.666/1993;

8.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Contratante unilateralmente entender necessárias nas quantidades do objeto, na forma do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, preservados que ficam as composições consensuais,

8.3. A qualquer tempo, as partes, de comum acordo, poderão celebrar Termos Aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver, na esfera administrativa, os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Lei nº 8.666/1993 e alterações previstas na Lei nº 8.883/94, conforme conveniência da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO - O CONTRATANTE publicará este Contrato na Imprensa Oficial, em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LICITAÇÃO - O presente Contrato foi objeto de DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme art. 24, inc. II e §1º da Lei nº 8.666/93.

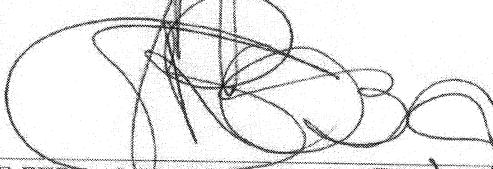
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Maior - PI, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato.

E por estarem assim ajustados, assinaram o presente contrato em duas vias de igual teor, ante as testemunhas abaixo assinados.

Campo Maior - PI, 25 de maio de 2022.

Wellington Francisco Lustosa Sena
Diretor
CPF 011.623.292-8

WELLINGTON FRANCISCO LUSTOSA SENA
Diretor do SAAE/CM-PI
CONTRATANTE



FERMAQ COMERCIO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DE SEGURANÇA LTDA
CNPJ nº 09.124.558/0001-53

FERMAQ
COM. DE FER. MAT. SEGURANÇA LTDA
EDSON JOSÉ ROSA
VOCÔ ADMINISTRADOR

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF _____

CPF _____



EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO nº 024/2022. DISPENSA Nº 017/2022 CONTRATO nº 021/2022.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. II e §1º da Lei nº 8.666/93. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BOTAS, para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI. **CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI. **CONTRATADA:** FERMAQ COMERCIO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DE SEGURANÇA LTDA (CNPJ nº 09.124.558/0001-53). **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.036,74 (dois mil e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos). **VIGÊNCIA:** De 25/05/2022 a 31/12/2022. **SIGNATÁRIOS:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior – PI, representado por seu Diretor, Sr. WELLINGTON FRANCISCO LUSTOSA SENA e a empresa FERMAQ COMERCIO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DE SEGURANÇA LTDA (CNPJ nº 09.124.558/0001-53). **DATA DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:** 25/05/2022.

Publique-se.

WELLINGTON FRANCISCO LUSTOSA SENA
Diretor do SAAE/CM-PI

Id:073833B3F7360DE1



EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO nº 024/2022. DISPENSA N° 017/2022 CONTRATO nº 021/2022.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. II e §1º da Lei nº 8.666/93. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BOTAS, para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Campo Maior - PI. **CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Campo Maior - PI. **CONTRATADA:** FERMAQ COMÉRCIO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DE SEGURANÇA LTDA (CNPJ nº 09.124.558/0001-53). **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.036,74 (dois mil e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos). **VIGÊNCIA:** De 25/05/2022 a 31/12/2022. **SIGNATÁRIOS:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Campo Maior – PI, representado por seu Diretor, Sr. WELLINGTON FRANCISCO LUSTOSA SENA e a empresa FERMAQ COMÉRCIO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DE SEGURANÇA LTDA (CNPJ nº 09.124.558/0001-53). **DATA DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:** 25/05/2022.

Publique-se.

WELLINGTON FRANCISCO LUSTOSA SENA
 Diretor do SAAE/CM-PI

Id:0471A8C33C220DA2

ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
 GESTÃO "NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO"-2021/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 (Decreto nº 5.450/05, Art. 30, XII, "c")

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2022
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, PARA ATENDER AOS EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO (PI).

DATA DA SESSÃO: 19/05/2022
 HORÁRIO: 14:30 HORAS
 DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19/05/2022

ITENS REGISTRADOS PELAS EMPRESAS ABAIXO:

CRÍATIVA EVENTOS E VARIEDADES LTDA estabelecida Rua Manoel Vitorino de Sousa, nº 437, bairro Centro do Município Novo Santo Antônio-PI, inscrita no CNPJ /MF sob o N.º 30.743.598/0001-70 representada neste ato pelo Sr. Eduardo Gomes Pereira, inscrito no CPF nº 048.902.883-76,

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	REFEIÇÃO CARDÁPIO SIMPLES: REFEIÇÕES TIPO MARMITA (QUENTINHAS) 01 TIPO DE SALADA CRUA OU COZIDA A VAPOR; 01 TIPO DE CARNE BRANCA OU VERMELHA; 01 TIPO DE ARROZ + FEIJÃO + FAROFA + MACARRÃO + 01 COPO DE 100ML DE REFRIGERANTE OU SUCOS SABORES VARIADOS (PORÇAO PARA SERVIR UMA PESSOA)	UNID	5.000	R\$ 16,00	R\$ 90.000,00
02	COFFEE BREAK (LANCHES) CARDÁPIO SIMPLES: REFEIÇÕES TIPO BUFFET: 01 PÔRÇAO DE FRUTAS (DOIS TIPOS NO MÍNIMO) OU SALADA DE FRUTAS; 03 TIPO DE BOLO: FOFO, MOLE E MESCLADO; TAPIOCA DOCE (BOLO DE TAPIOCA); SALGADOS FINOS(TRES TIPOS NO MÍNIMO), COXINHA, PASTEL, CANUDO ENTRE OUTROS; TORTA SALGADA; 01 PÃO DE LEITE OU BISQUINHINA COM PÂTÉ(PRESUNTO OU DE FRANGO); 01 SANDUÍCHE FRIO(QUEIJO E PRESUNTO) EM PÃO DE FORMA SEM CASCATA; TAPIOCA SIMPLES PEQUENA; 01 PORÇAO DE OVOS MEXIDOS COM BACON/SUCO DE FRUTA NATURAL COPO DE 200ML (PORÇAO PARA SERVIR UMA PESSOA).	UNID	8.000	R\$ 15,00	R\$ 120.000,00

Mafalda Menezes de Araújo
 -PREGOEIRA-

1

Id:073833B3F7360DA8

ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
 GESTÃO "NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO"-2021/2024



A Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio Estado do Piauí, na conformidade da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Art. 61 § único:

Resolve Publicar;

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2022-CPL
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022

CONTRATO Nº 34/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, PARA ATENDER AOS EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO (PI).

FONTE DE RECURSO:

	DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS
UND. ORÇAMENTARIA	02.01.01- Gabinete do Prefeito
	02.03.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
	02.04.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	02.05.01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE	04.122.0004.2003.0000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 12.361.0049.2030.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 10.302.0059.2044.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 08. 244.0085.2056.0000 - MANUT DO FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL SEC. MUN DE ASS SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA	MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de maio de 2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Novo Santo Antônio-PI, CNPJ nº 01.612.598/0001-32, situado na Rua Manoel Vitorio, 500 -Centro -Novo Santo Antônio (PI) CEP: 64365-000, neste ato representada pela Sra. Prefeita Municipal, Elisa Maria da Silva Paz, portador do CPF nº 821.749.463-00, RG sob nº 1.614.252-SSP-PI a seguir denominada contratante, e a empresa CRÍATIVA EVENTOS E VARIEDADES LTDA estabelecida Rua Manoel Vitorio de Sousa, nº 437, bairro Centro do Município Novo Santo Antônio-PI, inscrita no CNPJ /MF sob o N.º 30.743.598/0001-70 representada neste ato pelo Sr. Eduardo Gomes Pereira, inscrito no CPF nº 048.902.883-76, doravante denominado abreviadamente de CONTRATADA, firmam o presente Contrato de nº 34/2022, no valor global de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

Novo Santo Antônio, (PI), 24 de maio de 2022.

Mafalda Menezes de Araújo
 Pregoeira

Id:1518EA679E9A0DA7

ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
 GESTÃO "NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO"-2021/2024



ATO HOMOLOGATÓRIO

A Excentissíma Senhora Prefeita Municipal de Novo Santo Antônio-PI, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE,

Após exame criterioso da documentação e acatando o parecer da Comissão Permanente de Licitações, HOMOLOGAR o procedimento de licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP de nº 13/2022, para o fim de declarar vencedores, nos itens objeto da licitação para a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, a empresa:

1 – CRÍATIVA EVENTOS E VARIEDADES LTDA estabelecida Rua Manoel Vitorio de Sousa, nº 437, bairro Centro do Município Novo Santo Antônio-PI, inscrita no CNPJ /MF sob o N.º 30.743.598/0001-70 representada neste ato pelo Sr. Eduardo Gomes Pereira, inscrito no CPF nº 048.902.883-76, no valor global de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

E para que a homologação produza seus jurídicos e legais efeitos, publique-se o presente ato na forma estatuída na Lei Orgânica do Município.

Autorizo os materiais

Cumpra-se e Arquive-se.

Novo Santo Antônio – PI, 23 de maio de 2022.


 ELISA MARIA DA SILVA PAZ
 - Prefeita Municipal -